



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2018

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 CIVAP

PROCESSO Nº 08/2018

Aos catorze dias do mês de junho de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

DETENTORA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, POSSUIDORA DO CNPJ Nº 18.872.656/0001-60, ESTABELECIDA NA RUA DR. JORGE LOBATO, Nº 1410, VILA TIBÉRIO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP (CEP 14050-110).

Representante Legal: **GABRIELA DE OLIVEIRA MACIEL SORANZO**, RG Nº 33.044.207-7, CPF Nº 221.143.388-00.

I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA / DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	6.000	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO	0,5 MG	MEDLEY, Reg. 1018105310091	0,080	480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA / DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
28	50	AMBROXOL	SOLUÇÃO ORAL	7,5MG/ML 50ML	NATIVITA, Reg. 1476100150013	2,100	105,00
32	3.500	AMINOFILINA	COMPRIMIDO	100MG	HIPOLABOR, Reg. 1134301650035	0,054	189,00
67	500	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20MG/ML AMPOLA COM 1 ML	HIPOLABOR, Reg. 1134301250029	0,719	359,50
86	2.000	CARBONATO DE LITIO	COMPRIMIDO	300 MG	HIPOLABOR, Reg. 1134301670044	0,170	340,00
100	2.000	CETOPROFENO	FRASCO-AMPOLA PÓ LIOFILIZADO	100MG/ML	CRISTALIA, Reg. 1029803200033	2,347	4694,00
135	700	COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA, Reg. 1038700290012	0,666	466,20
151	12.000	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	10MG	CRISTALIA, Reg. 1029800080071	0,063	756,00
162	2.500	DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML, FRASCO 10ML	FARMACE, Reg. 1108500300019	0,588	1470,00
185	200	ESCOPOLAMINA	SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	10 MG/ML, FRASCO DE 20ML	HIPOLABOR, Reg. 1134301810024	6,570	1314,00
188	1.000	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	50MG	HIPOLABOR, Reg. 1134301550057	0,199	199,00
199	50	FENTANILA, CITRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,05MG/ML - AMPOLA 10ML	HIPOLABOR, Reg. 1134301510047	1,890	94,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA / DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
220	100	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA, Reg. 1038700610033	0,960	96,00
280	10	METOCLOPRAMIDA	SUSPENSÃO ORAL	4MG/ML, FRASCO 10ML	MARIOL, Reg. 1624100040013	0,541	5,41
292	250	MIRTAZAPINA	COMPRIMIDO	30MG	AUROBINDO, Reg. 1516700380047	0,680	170,00
295	3.000	MONONITRATO ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO	20MG	ZYDUS, Reg. 1565100080032	0,069	207,00
306	600	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML, FRASCO 15ML.	VITAPAN, Reg. 1039200730070	1,270	762,00
328	2.000	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML, FRS 15ML	FARMACE, Reg. 1108500340010	0,637	1274,00
351	500	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25 MG/ML , AMPOLA COM 2 ML	SANVAL, Reg. 1071402130061	1,568	784,00
364	1.500	RANITIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25MG/ML-2ML	HYPOFARMA, Reg. 1038700440014	0,302	453,00
387	3.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400MG + 80MG	PRATI, Reg. 1256802090021	0,076	228,00
395	30	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1% + 0,1%, COM 10ML	ALLERGAN, Reg. 1014700490014	7,500	225,00
400	100	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,3% + 1MG/ML - FRASCO 5ML	BIOSINTETICA, Reg. 1121303570010	10,190	1019,00
VALOR TOTAL							15.690,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 06/2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de homologação do resultado do certame em referência.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irremovível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracaí /SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, _____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier- Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP

Gabriela De Oliveira Maciel Soranzo - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

CPF nº

CPF nº